



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

150

**JUSTIFICATIVA**

**Assunto:** Projeto Básico de engenharia do Convênio nº 8.383.00/2019  
(SICONV nº 89601/2019)

Esta justificativa refere-se ao Projeto Básico do Convênio nº 8.383.00/2019 (SICONV nº 89601/2019) objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA, que em decorrência do lapso temporal de aproximadamente um ano entre a confecção do projeto básico, aprovação do convênio concedente e os processos legais de licitação, ocorreram pavimentações de algumas vias do município que estavam incluídas no referido projeto básico, realizadas com recursos próprios do tesouro municipal.

Ocorre que no município é comum em cada fim de ano iniciar o período chuvoso, tendo em vista que o último período ocorreu em intensidade fora do previsto, ocasionando transtornos maiores em vias do município que não se encontravam com pavimentação, vias essas de grandes fluxos e importante interligação dentro do município. Interessante destacar que, em algumas ruas já acontecia obras de drenagem profunda, ocorrendo bem como a necessidade de pavimentação para garantia de um serviço completo. Não obstante, é importante salientar que a população já vinha sofrendo há muitos anos com a dificuldade de mobilidade em tais ruas, se tornando cada vez mais em caráter de urgência o serviço prestado, somase ao fato que o município de Açailândia passou por estado de emergência, conforme se faz prova Decretos Municipais expedidos pelo Chefe do Executivo, este de nº 88 de 09 de abril de 2020.

Friza-se que todo projeto básico está sujeito a esse lapso temporal entre as etapas de sua confecção e aprovação, podendo surgir diversos imprevistos e necessidades de adequações no decorrer do processo,



Folha n.º 149  
Proc. n.º 14.571  
Rubrica...*h*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

151

sucessivo por justificativas plausíveis e em conformidade com a conceituação disposta na Resolução 361/1991 do CONFEA, exposta no Art. 3º que dispõe as principais características que projetos necessitam apresentar, como:

Art. 3º - As principais características de um Projeto Básico são:

a) desenvolvimento da alternativa escolhida como sendo viável, técnica, econômica e ambientalmente, e que atenda aos critérios de conveniência de seu proprietário e da sociedade;

(...)

(...)[http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409&idTiposEmentas=5&Numero=361&AnoIni=&AnoFim=&PalavraC  
have=&buscarem=conteudo&vigente=](http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409&idTiposEmentas=5&Numero=361&AnoIni=&AnoFim=&PalavraC<br/>have=&buscarem=conteudo&vigente=)

Pela base do princípio da economicidade e do bom uso do erário público, a adequação do projeto básico beneficiaria os munícipes açailândeses, visto que vias a mais seriam agraciadas com o relevante serviço de pavimentação asfáltica. É fundamental citar que tal objeto é realizado através de convênio com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVAFS), logo tendo a importante participação da concedente nas fases de análises e aprovação do projeto básico para envio à licitação, conforme expressa no art. 7, § 2º, da Lei 8.666/93.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

Documentadamente, a Administração Pública Municipal juntamente com a Administração da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, prosseguiu com os passos processuais necessários em busca de resolutiva para a então adequação necessária do referido projeto básico.

*MLL*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Interessante destacar que a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, conforme Art. 1º.

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Em conformidade com a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a 8ª Superintendência Regional da CODEVASF de forma respeitosa e conclusiva, constatou a impossibilidade jurídica de modificação do projeto básico aprovado.

Contudo, em recorrência ao art. 7, § 1º, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

É visto que, restam as próximas 02 (duas) etapas para o êxito do Convênio nº 8.383.00/2019 (SICONV nº 89601/2019) objetivando a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA, que são o projeto executivo e execução da obra, onde terá a participação da contratante e concedente para as devidas fases de análises e aprovações, conforme foi o projeto básico.

Logo, na etapa de projeto executivo, a fiscalização do referido contrato atuará de acordo com o Parecer Jurídico da concedente, de forma a ter relatório preparado para diálogo com a empresa vencedora do projeto executivo, agindo no remanejamento das vias que já possuem pavimentações e estão incluídas no referido projeto básico, para vias sem pavimentação que podem entrar no projeto executivo, a fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis dentro deste contrato, já que a alteração de projeto executivo não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso.

Desta forma, se faz importante destacar com bastante clareza que as ruas deverão ser alteradas no decorrer do projeto executivo, visando assim evitar prejuízos para o Órgão Conveniente, bem como também para evitar o rompimento dos princípios da boa-fé e probidade administrativa.

Visando a correta aplicação de recursos, bem como a transparência, se faz necessário destacar as ruas que foram aprovadas no início do presente convênio e as ruas que serão substituídas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Quadro 01 - Projeto básico aprovado pela CODEVASF:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m <sup>2</sup> )
1.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>			
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA SANTA LUZIA/ OAB	497,50	6,00	2.985,00
1.2	PARQUE DA LAGOA - RUA GAMA	500,00	6,00	3.000,00
1.3	PARQUE DA LAGOA - RUA MARANHÃO DO SUL	334,80	6,00	2.008,80
1.4	PARQUE DA LAGOA - AV MIN. JOSÉ REINALDO TAVARES	390,00	8,00	3.120,00
1.5	PARQUE DA LAGOA - RUA OMEGA	500,00	6,00	3.000,00
1.6	PARQUE DA LAGOA - RUA DELTA	424,50	6,00	2.547,00
1.7	PARQUE DA LAGOA - RUA HUMBERTO ZESAFAR	375,20	6,00	2.251,20
1.8	PARQUE DAS NAÇÕES - RUA PARAGUAI	1100,00	6,00	6.600,00
1.9	JUSCELINO OLIVEIRA - AV MARCONI CALDAS	1250,00	6,00	7.500,00
1.10	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA VALDIR FERNANDES DE ASSIS	620,00	6,00	3.720,00
1.11	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO CRUZ	298,00	6,00	1.788,00
1.12	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MAÇARANDUBA	582,00	6,00	3.492,00
1.13	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA PAU D'ARCO	677,00	6,00	4.062,00
1.14	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA	132,00	6,00	792,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

155

	CONTORNO C			
1.15	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.16	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA AULIDIA GONÇALVES SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.17	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA ANTONIO BRAZ DA ROCHA	132,00	6,00	792,00
1.18	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - SUMAÚMA	132,00	6,00	792,00
1.19	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MARIO COELHO	132,00	6,00	792,00
1.20	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA EDILSON GOMES OLIVEIRA	132,00	6,00	792,00
1.21	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	132,00	6,00	792,00
1.22	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PARAIBA	136,00	6,00	816,00
1.23	RESIDENCIAL TROPICAL - SÃO LUCAS	355,00	6,00	2.130,00
1.24	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ARAGUAIA	355,00	6,00	2.130,00
1.25	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA AMAZONAS	148,00	6,00	888,00
1.26	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA MINAS GERAIS	160,00	6,00	960,00
1.27	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ALAGOAS	122,00	6,00	732,00
1.28	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA B	55,00	6,00	330,00
1.29	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA A	110,00	6,00	660,00
1.30	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PIAUI	110,00	6,00	660,00

*MLL*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

156

1.31	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA RAIMUNDO PIMENTEL	321,00	6,00	1.926,00
1.32	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE	206,00	6,00	1.236,00
1.33	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA ALZINO PEREIRA DE OLIVEIRA	206,00	6,00	1.236,00
1.34	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA DR.LUIZ ALFREDO RIBEIRO	568,00	6,00	3.408,00
1.35	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA MASSARANDUBA	461,00	6,00	2.766,00
1.36	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA MANOEL EUZÉBIO DA COSTA	206,00	6,00	1.236,00
1.37	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA NOLASCO DAS NEVES	206,00	6,00	1.236,00
1.38	OURO VERDE - AV. ADELINO ANDRADE	775,00	14,50	11.237,50
1.39	OURO VERDE - RUA JORGE AMADO	145,00	6,00	870,00
1.40	OURO VERDE - RUA LIMA BARRETO	145,00	6,00	870,00
1.41	OURO VERDE - RUA MONTEIRO LOBATO	145,00	6,00	870,00
1.42	OURO VERDE - RUA CASTRO ALVES	145,00	8,00	1.160,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>13.685,00</b>		<b>89.767,50</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

157

Quadro 02 - Vias pavimentadas pelo município em comum com o projeto básico aprovado, as quais serão substituídas pelas vias constantes no quadro 03:

As vias abaixo são as que foram pavimentadas pelo Município de Açailândia com recursos próprios e que serão substituídas no âmbito do projeto executivo.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO EM PROJETO (m)	EXTENSÃO (m) PAVIMENTADA
1.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA SANTA LUZIA/OAB	497,50	339,94
1.2	PARQUE DA LAGOA - RUA GAMA	500,00	411,88
1.3	PARQUE DA LAGOA - RUA MARANHÃO DO SUL	334,80	337,79
1.4	PARQUE DA LAGOA - AV MIN. JOSÉ REINALDO TAVARES	390,00	367,45
1.26	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA MINAS GERAIS	160,00	165,00
1.27	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ALAGOAS	122,00	122,00
1.31	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA RAIMUNDO PIMENTEL	321,00	350,00
1.32	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA CLAUDINO GALDINO ANDRADE	206,00	250,00
1.33	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA ALZINO PEREIRA DE OLIVEIRA	206,00	250,00
1.34	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA DR. LUIZ ALFREDO RIBEIRO	568,00	100,00

*MLL*





Folha nº...139  
Proc. nº...11531  
Rubrica.....

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

158

1.37	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA NOLASCO DAS NEVES	206,00	230,00
1.38	OURO VERDE - AV. ADELINO ANDRADE	775,00	800,00
1.39	OURO VERDE - RUA JORGE AMADO	145,00	40,00
1.40	OURO VERDE - RUA LIMA BARRETO	145,00	40,00
1.41	OURO VERDE - RUA MONTEIRO LOBATO	145,00	40,00
1.42	OURO VERDE - RUA CASTRO ALVES	145,00	40,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.866,30</b>	<b>3.883,46</b>

*M. L. L.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

159

Quadro 03 – Vias que serão substituídas para pavimentação pelo Município:

As vias abaixo serão substituídas para pavimentação pelo Município de Açailândia:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m <sup>2</sup> )
1.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>			
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA ALFA	170,00	6,00	1.020,00
1.2	PARQUE DAS NAÇÕES - AV. RADIAL LESTE	1800,00	6,00	10.800,00
1.3	JARDIM GLORIA/ CITY/ III/ III - RUA CRAVO	115,00	6,00	690,00
1.4	JARDIM GLORIA/ CITY/ III/ III - RUA PINHEIRO	110,00	6,00	660,00
1.5	NOVA AÇAILÂNDIA - SUCUPIRA	726,00	6,00	4.356,00
1.6	NOVA AÇAILÂNDIA - MASSARANDUBA	461,00	6,00	2.766,00
1.7	NOVA AÇAILÂNDIA - TETULIANO SAMPAIO	70,00	6,00	420,00
1.8	NOVA AÇAILÂNDIA - RAIMUNDO PIMENTEL	120,00	6,00	720,00
1.9	NOVA AÇAILÂNDIA - JARANA	505,00	6,00	3.030,00
1.10	NOVA AÇAILÂNDIA - FREI CEZAR	120,00	6,00	720,00
1.11	NOVA AÇAILÂNDIA - AV SÃO FRANCISCO	210,00	6,00	1.260,00
1.12	OURO VERDE - RUA MANOEL BANDEIRA	170,00	6,00	1.020,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

160

1.13	OURO VERDE - RUA ALUIZIO DE AZEVEDO	125,00	6,00	750,00
1.14	OURO VERDE - RUA MACHADO DE ASSIS	125,00	6,00	750,00
1.15	OURO VERDE - RUA MARIO QUINTANA	125,00	6,00	750,00
1.16	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	315,00	6,00	750,00
1.17	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA SANTA CLARA	440,00	6,00	750,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.707,00</b>		<b>34.242,00</b>

Quadro 04 – Totais de vias que serão pavimentadas:

No quadro abaixo está efetivamente descrito as vias que serão efetivamente pavimentadas com recursos do convênio (Convênio CODEVASF nº 8.383.00/2019)

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA DA RUA (m²)
1.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>			
1.1	PARQUE DA LAGOA - RUA DELTA	250,00	6,00	1.500,00
1.2	PARQUE DA LAGOA - RUA HUMBERTO ZESAFAR	170,00	6,00	1.020,00
1.3	PARQUE DA LAGOA - OMEGA	500,00	6,00	3.000,00
1.4	PARQUE DA LAGOA - AV. SANTA LUZIA	158,00	6,00	948,00
1.5	PARQUE DA LAGOA - RUA ALFA	170,00	6,00	1.020,00
1.6	PARQUE DAS NAÇÕES - AV	1800,00	6,00	10.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

161

	RADIAL LESTE			
1.7	PARQUE DAS NAÇÕES - RUA PARAGUAI	1100,00	6,00	6.600,00
1.8	JUSCELINO OLIVEIRA - AV MARCONI CALDAS	1250,00	7,00	8.750,00
1.9	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA VALDIR FERNANDES DE ASSIS	620,00	6,00	3.720,00
1.10	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO CRUZ	298,00	6,00	1.788,00
1.11	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MAÇARANDUBA	582,00	6,00	3.492,00
1.13	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA CONTORNO C	132,00	6,00	792,00
1.14	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.15	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA AULIDIA GONÇALVES SANTOS	132,00	6,00	792,00
1.16	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA ANTONIO BRAZ DA ROCHA	132,00	6,00	792,00
1.16	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA SUMAÚMA	132,00	6,00	792,00
1.17	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA MARIO COELHO	132,00	6,00	792,00
1.18	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA EDILSON GOMES OLIVEIRA	132,00	6,00	792,00
1.19	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III - RUA OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA	132,00	6,00	792,00
1.22	JARDIM GLORIA/ CITY/ II/III -	115,00	6,00	690,00

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

162

	RUA DOS CRAVOS			
1.24	JARDIM GLORIA/ CITY/ III/III - RUA DOS PINHEIROS	110,00	6,00	660,00
1.25	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PARAIBA	136,00	6,00	816,00
1.26	RESIDENCIAL TROPICAL - SÃO LUCAS	355,00	6,00	2.130,00
1.27	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA ARAGUAIA	355,00	6,00	2.130,00
1.28	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA AMAZONAS	148,00	6,00	888,00
1.29	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA B	55,00	6,00	330,00
1.30	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA DA PRAÇA A	110,00	6,00	660,00
1.31	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA PIAUI	110,00	6,00	660,00
1.32	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	315,00	6,00	1.890,00
1.33	RESIDENCIAL TROPICAL - RUA SANTA CLARA	440,00	6,00	2.640,00
1.34	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA SUCUPIRA	726,00	6,00	4.356,00
1.35	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA MASSARANDUBA	461,00	6,00	2.766,00
1.36	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA TERTULIANO SAMPAIO	70,00	6,00	420,00
1.37	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA RAIMUNDO PIMENTEL	120,00	6,00	720,00
1.38	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA JARANA	505,00	6,00	3.030,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

163

1.39	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA FREI CÉZAR GAVAZZI	120,00	6,00	720,00
1.40	NOVA AÇAILÂNDIA - AV SÃO FRANCISCO	210,00	8,00	1.680,00
1.41	NOVA AÇAILÂNDIA - RUA DR LUIZ ALFREDO RIBEIRO	468,00	6,00	720,00
1.42	OURO VERDE - RUA MANOEL BANDEIRA	170,00	6,00	1.020,00
1.43	OURO VERDE - RUA JORGE AMADO	125,00	6,00	750,00
1.44	OURO VERDE - RUA LIMA BARRETO	125,00	6,00	750,00
1.45	OURO VERDE - RUA MONTEIRO LOBATO	125,00	6,00	750,00
1.46	OURO VERDE - RUA CASTRO ALVES	125,00	8,00	1.000,00
1.47	OURO VERDE - RUA ALUIZIO DE AZEVEDO	125,00	6,00	750,00
1.48	OURO VERDE - RUA MACHADO DE ASSIS	125,00	6,00	750,00
1.49	OURO VERDE - RUA MARIO QUINTANA	125,00	6,00	750,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>13928,00</b>		<b>70618,00</b>

*Até lá*






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

164

Conforme detalhamento acima, informamos que as vias serão substituídas em tempo oportuno (na confecção do projeto executivo), sem prejuízos de quantitativos e valores e com isso demonstramos a transparência e a boa-fé, visando assim a publicação do pleito licitatório.

Respeitando esse fundamento, é importante salientar que a realização dessas obras terão grande impacto positivo para o município e sua população, interferindo diretamente na mobilidade urbano de nossa população.

AÇAILÂNDIA/MA, 20 de Setembro de 2021.

  
ANTÔNIO CRESIO R. DOS REIS  
Engenheiro Civil  
CREA - MA 112.009.156-0

---

RESPONSÁVEL TÉCNICO

